



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

ESTAGIÁRIO (A) : PAMELA FERNANDA NUNES
DATA : 10/12/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 26.580/18
TERMO DE COMPROMISSO : 918/18

Pelo presente termo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **NILSON ALCIDES GASPAS**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272-6 e CPF nº 102.119.548-02 e pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia **RUBENS EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador do RG 23.221.573-X e do CPF nº 268.912.888-86., e de outro lado, **PAMELA FERNANDA NUNES**, brasileira, portadora do RG nº 48.657.804-5 e do CPF nº 407.664.188-47, residente à Rua Lourenço Rossi, 1140, Jardim Morada do Sol, CEP 13.348-240, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, telefone (19) 99123-1177, e-mail nunes.pamelafernanda@gmail.com, denominado **ESTAGIÁRIO (A)**, aluno (a) regularmente matriculado no **CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO**, tem entre si justo e contratado o seguinte compromisso pelas cláusulas e condições abaixo, tendo como interveniente a **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO**, inscrita no CGC/MF nº 45.466.752/0001-80, com sede a Rua Madre Maria Basília, 965, Centro, no Município de Itu, entidade Mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO - CEUNSP**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.466.752/0001-80, com sede à Praça Regente Feijó, nº 137, Centro, no Município de Itu, neste ato representado pelo pró-reitor acadêmico, **RICARDO PEREIRA CALEGARI**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 23.012.035 e do CPF nº 150.580.478-70, E-mail: ricardo.calegari@dir.ceunsp.edu.br, ora denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, celebram entre si o presente contrato de estágio mediante as seguintes cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objetivo a realização de estágio pelo **ESTAGIÁRIO (A)** acima qualificado nas dependências da **CONCEDENTE**, nos termos e condições da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FINALIDADES

2.1. O presente Termo de Compromisso tem como finalidade propiciar ao estudante de nível universitário, a realização de estágio curricular, complementando o nível de ensino e aprendizagem, em atividades compatíveis com a grade curricular que trata da "Cooperação Educacional" entre a **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES

3.1. A **CONCEDENTE** consente na realização do estágio, pelo **ESTAGIÁRIO (A)**, supervisionado pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, **Rubens Eduardo Pereira de Oliveira Junior**, no Departamento de Cadastro Imobiliário, de Segunda a Sexta-Feira das 13h00min as 17h00min, de exclusivo interesse do estagiário (a), a fim de obter o cumprimento da parte prática do curso que frequenta.

3.2. Caso a duração do estágio seja igual ou superior a um ano, o estagiário (a) fará jus ao período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, bem como remunerada, no caso de estágio bolsista.

3.3. O (A) **ESTAGIÁRIO (A)**, na qualidade de aluno (a) do **Curso de Arquitetura e Urbanismo**, devidamente matriculado na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, subordina-se ao cumprimento do estágio.

3.4. O (A) **ESTAGIÁRIO (A)** não ficará sujeito a qualquer vínculo empregatício, celetista ou estatutário, uma vez que os serviços a serem prestados, serão de natureza eventual e decorrente dos próprios ensinamentos a lhe serem ministrados, obrigando-se, no entanto, a respeitar e obedecer aos regulamentos e normas de trabalho da **CONCEDENTE**, bem como ficará sujeito, à supervisão do Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, Rubens Eduardo Pereira de Oliveira Junior, que deverá analisar o relatório de estágio para acompanhar o desenvolvimento do **ESTAGIÁRIO (A)**.

3.5. O (A) **ESTAGIÁRIO (A)** guardará sobre os negócios e processos de trabalho da **CONCEDENTE**, a mais absoluta reserva, sendo-lhe vedada a divulgação de dados e técnicas de trabalho da **CONCEDENTE**, salvo as anotações necessárias à comprovação, ante a entidade de ensino, da realização do estágio.

3.6. Aplica-se ao estagiário (a) a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho implementado pela **CONCEDENTE**.

Rubens
[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

3.7. Na vigência regular do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o (a) **ESTAGIÁRIO (A)** estará incluído na cobertura do **SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS**, mantida a cargo da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

3.8. No desenvolvimento do **ESTÁGIO** ora compromissado caberá ao **ESTAGIÁRIO (A)**:

3.8.1. Cumprir, com todo empenho e interesse, toda a programação estabelecida para seu **ESTÁGIO**;

3.8.2. Observar e obedecer às normas internas da **CONCEDENTE**;

3.8.3. Comunicar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, qualquer fato relevante sobre seu **ESTÁGIO**;

3.8.4. Comparecer na Fundação para avaliação do estágio, nos dias estabelecidos para tal;

3.8.5. Apresentar Relatórios de Estágio, conforme solicitações da Instituição de Ensino.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de duração do presente termo de compromisso de estágio é de 04 (quatro) meses, ou seja de 07/01/19 a 06/05/19, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita, ou ser prorrogado através da emissão de um Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA INTERRUÇÃO AUTOMÁTICA

5.1. A realização do estágio poderá ser interrompida automaticamente a qualquer tempo, independentemente do prazo a que se refere à Cláusula Quarta, quando:

I – O estagiário (a) se desligar do estágio por iniciativa própria, mediante comunicação escrita ao funcionário que estiver supervisionando o estágio;

II - Não houver mais interesse da Administração Municipal no prosseguimento do estágio, mediante simples aviso por escrito;

III - Ocorrer conclusão, abandono do curso ou trancamento de matrícula.

IV – Não houver o cumprimento do convencionado termo de compromisso, bem como do **ACORDO DE COOPERAÇÃO** do qual decorre.




Prefeitura Municipal de Indaiatuba


CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A celebração do presente compromisso não gera direitos ao **ESTAGIÁRIO (A)**, a não serem aqueles expressamente previstos neste instrumento e nos atos legais das Cláusulas, nem acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza com a **CONCEDENTE**.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente "**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**" em 03 (três) vias de igual teor e para os devidos fins, elegendo-se o foro da Comarca de Indaiatuba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar do presente instrumento, e que não possaser resolvida amigavelmente.

Indaiatuba, 10 de dezembro de 2018.


NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal
P/ Concedente


RUBENS EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia
P/ Concedente/Supervisor


RICARDO PEREIRA CALEGARI
P/ Instituição de Ensino


PÂMELA FERNANDA NUNES
Estagiária